



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-051/2014

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município, para o Serviço Social do Comércio - SESC.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para o Serviço Social do Comércio - SESC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, situado na Rua Tupinabás, nº 956, CEP - nº 30.120-906, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 03.643.856/0001/73; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituídos pelos lotes de terreno de nº's 112, 211, 122, 133, 172, e 186, da quadra nº 166; lotes nº 039, 078, 089, 100, 112, 122, 132, 172, 211, 222, 233, 244, 255 e 266, da quadra nº 167; lotes nº 053, 064, 110, 121, 132, 143, 154, 196 e 229, da quadra nº 168, com área total de 9.317,00 m² (nove mil, trezentos e dezessete mil metros quadrados) e Gleba 300, com área de 6.127,50 m² (seis mil cento e vinte e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), todos da zona nº 11, situados no Bairro Nova Vista, nesta cidade, conforme matrículas nº 52965, 52966, 52967, 52968, 52969, 52970, 52971, 52972, 52973, 52974, 52975, 52976, 52977, 52978, 52979, 52980, 52981, 52982, 52983, 52984, 52985, 52986, 52987, 52988, 52989, 52990, 52991, 52992, 52993 e 80.142, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local; e parte da área constante da matrícula nº 80142, do Cartório de Registro de Imóveis local.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 063 / 2014

Em 29 de agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.505 de 29 de dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

Após levantamento topográfico realizado no Bairro Nova Vista, a presente alteração se faz necessária para fins de regularização de área, bem como a retificação da matrícula de 52.776, **para 52.976.**

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal